



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 96/96 DE 27.11.1996

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1997/1999".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Laguna Carapã, para o triênio 1997, 1998, 1999, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de R\$ 5.789.450,00 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), distribuídos aos exercícios respectivos, os seguintes valores

1997	R\$	1.536.850,00
1998	R\$	1.943.700,00
1999	R\$	2.308.900,00
TOTAL	R\$	5.789.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

- Artigo 2º** - Os recursos previstos para aplicação de capital no triênio de 1997 a 1999, estão previstos na forma do Anexo I, que integra esta Lei.
- Artigo 3º** - As programações dos Investimentos, estão fixadas no anexo 2, por Unidades Orçamentárias, segundo os programas de trabalho e funções, integrantes desta Lei.
- Artigo 4º** - A realização dos Investimentos obedecerá às normas estabelecidas para execução do respectivo orçamento anual.
- Artigo 5º** - Os valores constantes do Plano Plurianual de Investimentos, automaticamente, consideram-se reajustados, pelos procedimentos adotados para execução do orçamento anual.
- Artigo 6º** - Ao Poder Executivo compete desenvolver uma política de ações econômicas e financeiras, objetivando as execuções programadas no Plano Plurianual de Investimentos, obedecido as legislações que regem a matéria.
- Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997

José Evaldo Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

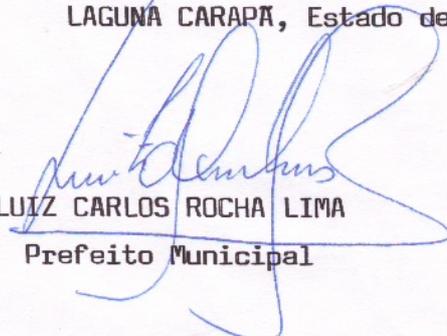
=====

Por erro de datilografia a Lei nº 096/96 de 27 de novembro de 1996 que aprova o Plano Plurianual de investimentos para o triênio de 1997 à 1999, foi publicado de forma errônea na edição do Jornal da Praça de 31 de dezembro de 1996.

Onde se lê R\$ 1.536.350,00 passa a ser R\$ 1.536.850,00, e no total onde se lê R\$ 5.788.950,00 passa a ser R\$..... 5.789.450,00.

LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul

06 de janeiro de 1997.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal

Miriam

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 096/96 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1997/1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano Plurianual de investimentos do Município de Laguna Carapá, para o triênio 1997, 1998 e 1999, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de R\$ 5.789.450,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), distribuídos aos exercícios respectivos, os seguintes valores:

1997.....	R\$	1.536.850,00
1998.....	R\$	1.943.700,00
1999.....	R\$	2.308.900,00
TOTAL.....	R\$	5.789.450,00

Art. 2º - Os recursos previstos para aplicação de capital no triênio de 1997 à 1999, estão previstos na forma do anexo I, que integra esta Lei.

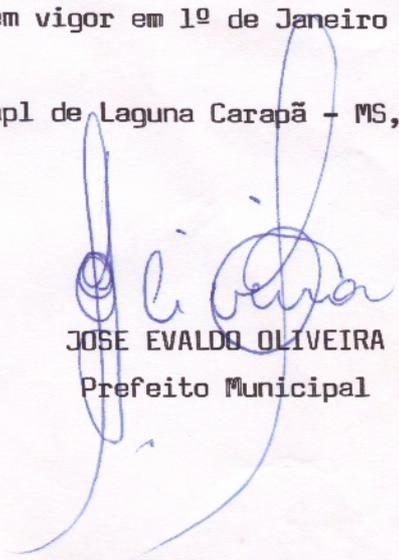
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

- Art. 3º - As programações dos Investimentos, estão fixadas no anexo 2, por Unidades Orçamentárias, segundo os programas de trabalho e funções integrantes desta Lei.
- Art. 4º - A realização dos Investimentos obedecerá às normas estabelecidas para execução do respectivo orçamento anual.
- Art. 5º - Os valores do Plano Plurianual de Investimentos, automaticamente, consideram-se reajustados, pelos procedimentos adotados para execução do orçamento anual.
- Art. 6º - Ao Poder Executivo compete desenvolver uma política de ações econômicas e financeiras, objetivando as execuções programadas no Plano Plurianual de Investimentos, obedecido as legislações que regem a matéria.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapá - MS, 27 de Novembro de 1996


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal